



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 004333-989-23-4



31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE E RELATOR – Conselheiro Renato Martins Costa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – João Paulo Giordano Fontes

SECRETÁRIO “AD-HOC”– Paulo Massaru Uesugi Sugiura

PROCESSO - TC-004333.989.23-4

PREFEITURA MUNICIPAL: Buritama.

EXERCÍCIO: 2023.

PREFEITO(A): Rodrigo Zacarias dos Santos.

ADVOGADO(S): Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159) e Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925).

PROCURADOR(ES) DE CONTAS: Élide Graziane Pinto.

FISCALIZADA POR: UR-1.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-1.

PRESIDENTE E RELATOR – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 51.** Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Buritama, exercício de 2023.

(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)

Em discussão. Conselheiro Sidney Beraldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 004333-989-23-4



CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Eu tenho tido uma posição: prefeito reeleito e ele continua no C. Eu fui verificar em 2024 e ele continua no C. Então, por questão de coerência, eu mantenho minha posição pelo voto desfavorável em função do prefeito reeleito.

PRESIDENTE E RELATOR - Perfeitamente. Então, o Conselheiro Sidney Beraldo propõe a missão de parecer desfavorável, em função dos resultados do IEGM. Como vota o Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman?

CONSELHEIRO SUBSTITUTO-AUDITOR SAMY WURMAN - Acompanho o Relator.

PRESIDENTE E RELATOR - Então, vencido o Conselheiro Sidney Beraldo e emitido o parecer favorável às contas da Prefeitura de Buritama.

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Buritama, exercício 2023, ressalvados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 004333-989-23-4



Determinou, por fim, o envio de Ofícios à Câmara Municipal, para adoção de providências visando à restituição ao erário dos pagamentos superiores ao teto remuneratório municipal, nos termos da Deliberação SEI nº 0011209.2020-5119; ao d. Ministério Público Estadual, para medidas eventualmente cabíveis em relação à Lei Municipal nº 2.024/91, que instituiu a concessão de gratificações; e ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando a ausência de AVCB dos prédios públicos municipais, em desacordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.257/15 e o Decreto estadual nº 63.911/18.

Vencido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, que votou pela emissão de parecer desfavorável, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Taquígrafo(a): Angela.